



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

## 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2021.

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebraram o Município de Bela Vista do Paraíso/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.067/0001-58, sede à Rua. Joaquim Ladeia, nº 150, na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabício Pastore**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua. Julio Vera, nº 66, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.665-707-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 639.120.231-15, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Marcos Antônio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula terceira do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal no valor equivalente a razão de R\$ 0,91 (noventa e um centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 284 de 24 de julho de 2020, a qual foi alterada através da resolução nº 305 de 25 de junho de 2021, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais).

#### Parágrafo primeiro:

Em razão do disposto no art. 1º da resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021, a cláusula terceira do Contrato de Rateio nº 02/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassara mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 15.028,77 (quinze mil e vinte oito reais e setenta e sete centavos), valor equivalente a razão de R\$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a estimativa populacional TCU publicada no DOU de 31 de julho de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 15.397 habitantes.

#### Parágrafo Segundo:

O referido reajuste será utilizado para o custeio das despesas com serviços ambulatoriais, aplicados na execução das atividades nas linhas de cuidado da Unidade



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

de Atenção Especializada Materno-Infantil e Unidade de Atenção Especializada - Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus - HA/DM.”

**Parágrafo Terceiro:**

Em virtude das adequações acima, o quadro financeiro previsto no § 2º da cláusula primeira do contrato de rateio passa a vigorar da seguinte forma:

A) Custeio despesas administrativas:

ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO 2021					TOTAL ANUAL	FONTE	B.V.PARAISO	
PCASP					POPULAÇÃO		15.397	
PERCENTUAL					%		<b>1,596783%</b>	
ELEMENTO DE DESPESA					CR - DESPESAS COM PESSOAL	6.058.975,00	1067	96.748,72
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.255.076,00		67.944,35	
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.382.159,00		22.070,09	
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.740,00		411,01	
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		319,36	
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		319,36	
3	1	90	96	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	355.000,00		5.668,58	
9	9	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00		15,97	
ELEMENTO DE DESPESA					CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE	4.407.645,92	1069	70.380,57
3	3	90	14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39.900,00		637,12	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	823.021,00		13.141,86	
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.400,00		405,58	
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.657.384,92		42.432,70	
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	214.000,00		3.417,12	
3	3	90	46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	427.140,00		6.820,50	
3	3	90	49	AUXILIO TRANSPORTE	120.800,00		1.928,91	
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		1.596,78	
ELEMENTO DE DESPESA					CR - INVESTIMENTOS	63.000,00	1.070	1.005,95
4	4	90	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00	100%	1.005,95	
<b>TOTAL</b>					<b>10.529.620,92</b>		<b>168.135,24</b>	

DESDOBRAMENTO ANALITICO





PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE BELA VISTA  
DO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ

3	3	90	39	b) Despesas Ambulatoriais de Atividades das Linhas de Cuidado - a partir de maio/2021	509.777,52	1069	8.140,00
<b>TOTAL CONTRATO DE RATEIO</b>					<b>11.039.398,44</b>		<b>176.275,24</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será do dia 01º de Maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, retroagindo em decorrência da utilização dos novos valores já realizados anteriormente, bem como em razão da aprovação junto a Resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO e o CONSÓRCIO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente termo aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Bela Vista do Paraíso/PR, 07 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabrício Pastore**  
Prefeito Municipal de Bela Vista do  
Paraíso - CONSORCIADO

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Voltarelli**  
PRESIDENTE-Consórcio  
Intermunicipal de Saúde do Médio  
Paranapanema - CISMEPAR

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

  
\_\_\_\_\_  
**Sílvia Karta A. V. Andrad**  
Diretora Executiva  
CISMEPAR